

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, **serviços**, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um pregoeiro, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias **10 a 15 de maio de 2024**, na plataforma do site "<http://comprasbr.com.br>".

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em audiências públicas, voltadas para os interesses da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, no tocante à avaliação da situação fiscal de sua execução orçamentária e financeira, de acordo com as exigências da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, com o intuito de monitorar, orientar e dar suporte nas suas prestações de contas mensais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma COMPRAS BR e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Cotação.

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I (Termo de Referência), devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens ali inseridos.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de Serviços.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações do Termo de Referência, os requisitos de habilitação e todas as demais condições previstas no presente Edital.

5.2. A análise técnica da Proposta apresentada, será realizada pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal, que após conferência do atendimento legal dos requisitos inseridos na Proposta, caso necessário, emitirá relatório específico sobre as condições das propostas, o qual, será acostado aos autos e servirá de base para o julgamento de classificação ou desclassificação do preço apresentado.

5.3. Para o respectivo envio da Proposta de preços com todas as especificações do Termo de Referência e os Documentos de Habilitação, os licitantes terão o prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir do primeiro minuto após o último horário do período de envio das propostas fixados no sistema do COMPRAS BR.

5.4. O não envio dos documentos no prazo acima citado, acarretará na desclassificação imediata do primeiro classificado, o qual obrigará o Agente de Contratação responsável pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA.

6.1. A empresa declarada vencedora na fase de lançamento do valor da proposta de preços deverá apresentar os seguintes documentos de preço e habilitação, em arquivo único, formato PDF, na forma a seguir:

- a) Proposta de preços em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos Sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- f) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- g) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- h) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- i) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- k) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- m) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- n) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº. 9.854/99**), conforme Anexo II.

6.2 – No caso de verificação dos documentos apresentados, todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J., salvo os casos especiais onde prevalecerá sempre o C.N.P.J da Matriz.

6.3 – Não se admitirá posterior complementação da documentação ou inserção de novos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.3 deste edital.

6.4 – O descumprimento dos requisitos de habilitação acima referidos, ocasionarão a sumária inabilitação da empresa proponente.

6.5 – O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos fora do prazo exigido no item 5.3 deste Edital, acarretarão na sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2. A forma de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato cotação "sem disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR os valores de suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Presidente da CPL, responsável pela cotação e, também, Pelo Setor de Engenharia do Município.

8.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da CPL.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes: **500 – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Bom Jesus (PI), 09 de maio de 2024.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMBJ

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente cotação eletrônica tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em audiências públicas, voltadas para os interesses da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, no tocante à avaliação da situação fiscal de sua execução orçamentária e financeira, de acordo com as exigências da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, com o intuito de monitorar, orientar e dar suporte nas suas prestações de contas mensais.

2 - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição do objeto visa ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Administração de Bom Jesus-PI.

2.2. A aquisição aqui pretendida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 3º, III do Decreto Federal 10.024/2019.

3 – ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS.

3.1. O objeto pretendido neste termo referencial deverá apresentar as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MAIOR VALOR UNITARIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)
1.	✓ Prestação Assessoria de Serviços e de Consultoria Administrativa na Elaboração e confecção dos materiais em forma de slides para apresentação das audiências públicas da Saúde para avaliação da situação fiscal da execução orçamentária e financeira, de acordo com as exigências a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, como também monitorar e dar Suporte nas prestações de contas mensais na área da Gestão Financeira, para o Município de Bom Jesus/ PI. ✓ Serviço a ser realizado em dias e horários a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI. ✓ Todos os custos com pessoal, hospedagem e transporte, além de toda a permanência no decorrer dos serviços, serão de competência da parte contratada e deverá estar incluso no preço do serviço informado.	Serviço	01	R\$ 18.400,00

3.2. Os valores unitários apresentados pelos proponentes deverão obedecer ao limite máximo imposto pelo termo referencial, assim como, não será aceito a alteração do quantitativo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. As especificações citadas no item anterior, serão, obrigatoriamente calculadas em cada item constante no termo de referência desta contratação direta.

3.4. Ainda em face dos critérios de classificação, a empresa licitante terá que apresentar, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou serviços em desacordo com a devida procedência.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Ao Prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6.2. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS.

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

7.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bom Jesus-PI.

Bom Jesus (PI), 09 de maio de 2024.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMBJ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE POR INTERMÉDIO DA
..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE,**

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a contratação
.....

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/2024 – Dispensa de Licitação nº/2024**, e tem como fundamentação legal o art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de(.....), iniciando a partir da data de sua assinatura.

Os serviços serão executados no período de (.....) dias, nos termos do Projeto Básico deste Procedimento de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$**(.....), durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus (PI), de de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____